



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 11/2021 - PROEX

PROGRAMA ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Coordenadoria de Cultura (CCULT), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018, pela Resolução nº 003/2014 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para o Programa Arte, Cultura e Educação**, com a oferta de **03 (três) vagas** de bolsas de extensão com **formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, o presente edital destina-se a apoiar atividades do **Programa Arte, Cultura e Educação** cujo objetivo é fomentar ações de cunho artístico-cultural, que visam promover entre a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade a expressão a partir de diversas linguagens, além da vivência de experiências estético-criativas, artístico-críticas, educativas e comunicacionais voltadas à formação dos sujeitos. Essas ações demandam suporte logístico e operacional, divulgação e registro, que podem constituir um conjunto de atividades de caráter didático-pedagógico, quando orientadas e supervisionadas pela equipe técnica responsável pela execução das referidas ações.

1.2 As atividades terão horário e local designados por meio de agenda prévia, respeitado o horário de atividades curriculares e o limite de 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades de bolsista.

2 DA OFERTA DE BOLSAS

2.1 O presente edital oferta **03 (três) vagas de bolsas e formação de cadastro de reserva**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa em **qualquer curso de graduação ofertado no campus de Marabá**. Os(as) candidatos(as) devem ser, **prioritariamente**, oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em atendimento à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010: *“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”*.

2.2 As 03 (três) vagas para bolsa de extensão serão distribuídas conforme as seguintes categorias dispostas na tabela a abaixo:

Áreas de Atuação	Nº de vagas	Atividade	Turno
Registro, edição e exibição de audiovisual	1	Produção, edição e exibição de audiovisual	A combinar
Artes gráficas e comunicação visual	1	Produção de material de comunicação visual	A combinar
Produção Cultural	1	Apoio na produção de eventos culturais	A combinar

§1º Sem prejuízo das demais obrigações e mediante aviso prévio, os horários das atividades poderão sofrer alterações decorrentes da dinâmica das atividades da Pró-Reitoria.

2.3 Os bolsistas selecionados terão como atividades:

2.4 Registro, edição e exibição de audiovisual – Colaborar nos processos de registro, edição e finalização de conteúdo audiovisual relacionados às atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria de Cultura, da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural da Pro-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, além de contribuir com a veiculação de audiovisual.

2.5 Artes gráficas e comunicação visual: Colaborar na produção de material gráfico para divulgação de atividades junto às comunidades acadêmica e externa, colaborar com as atividades executadas no âmbito da Coordenadoria de Cultura, da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural da Pro-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, além de contribuir com a divulgação do material produzido;

2.6 Produção Cultural: Colaborar na organização, divulgação e realização de eventos de extensão universitária, oficinas de formação artístico-cultural, mostras, shows, festivais, apresentações, exposições, feiras, corais, jogos esportivos e quaisquer outras atividades executadas no âmbito da DEXT-PROEX

As atividades serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o planejamento da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, nos termos do item 2.1 deste edital e supervisionadas por servidores do quadro desta Pró-Reitoria.

2.7 Todos os bolsistas selecionados estarão sujeitos a exercer atividades administrativas inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no programa.

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA

3.1 O fomento deste Edital, no valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão universitária, a serem pagas aos ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das

atividades do bolsista (item 10 do cronograma), enquanto durar o vínculo deste com o projeto, respeitada a validade do edital (item 10).

§ A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária conforme PGO 2021 da Unifesspa; seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 10 do cronograma) **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

5.1 A Ação Institucional é coordenada por Docente do Magistério Superior ou por Técnico Administrativo em Educação-TAE com nível superior, designado (a) por portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim e tem os seguintes compromissos:

5.2 Cadastrar o projeto no Sistema SIGAA Módulo de Extensão dentro do prazo do edital (item 10 do cronograma).

5.3 Realizar **seleção de bolsista** por meio de análise de documentos e entrevista, em formato virtual, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 6. da participação dos candidatos à bolsa), com o cadastramento dos dados dos/das bolsista/s selecionados/as no sistema SIGAA Módulo de Extensão e **envio de toda a documentação que**

envolve a seleção para a Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) por meio virtual, via processo eletrônico no SIPAC com o ASSUNTO DO PROCESSO: 381 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO.

§ Em CASOS EXCEPCIONAIS, o(a) coordenador(a) poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizando-se da tecnologia mais adequada, garantida a lisura do processo, com a devida justificativa registrada na Ata de Seleção.

- 5.4 Orientar as atividades dos(as) bolsistas e voluntários (as).
- 5.5 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.
- 5.6 Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.
- 5.7 Acompanhar os(as) bolsistas e voluntários(as) na apresentação de trabalhos referente à Ação em eventos acadêmicos.
- 5.8 Enviar relatório final das atividades da Ação na data exigida pelo cronograma (item 10).
- 5.9 Definir, de forma dialógica com os bolsistas e demais colaboradores da ação, os critérios de auto avaliação do projeto.
- 5.10 Manter permanente contato com a PROEX, por meio da Coordenadoria de Cultura , durante a execução das atividades.

6 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA

6.1 Podem participar desta seleção pública na condição de candidato à vaga de bolsista de extensão os que atendam aos seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigidos**:

- a) Estar regularmente matriculado em **curso de graduação do Campus Sede da Unifesspa**.

- b) Ser, **prioritariamente**, oriundo do ensino médio da rede pública ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.
- c) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer do coordenador, baseado na análise do currículo e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico e na entrevista com o candidato.
- d) estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- e) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR=REGULAR).
- f) não ter vínculo empregatício. Não ter bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa pagos com verba federal no ato da assinatura do termo de compromisso. Podendo acumular com esta bolsa somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da PROEX.

6.2 Apresentar cópias dos seguintes documentos no ato da entrevista, no caso de ser presencialmente, ou, excepcionalmente, enviar ao coordenador, por meio do e-mail cultura.dext@unifesspa.edu.br, quando a seleção ocorrer por meios virtuais (no caso do item 5.3 parágrafo único):

- 1) Currículo Lattes ou Vitae atualizado;
- 2) RG ou outro documento de identificação oficial;
- 3) CPF;
- 4) Comprovante de matrícula ativa;
- 5) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 6) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado);
- 7) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
- 8) Cópia legível do cartão bancário de conta corrente do próprio candidato;
- 9) Carta de Intenção (**ANEXO**);
- 10) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso de não possuir renda, e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, **considerando os seguintes documentos:**

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES
<p>a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado)</p>	<p>Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).</p>
<p>b) Trabalhador(a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)</p>	<p>Cópia dos três últimos contracheques</p>
<p>c) Trabalhador(a) autônomo ou informal</p>	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documento-s-e-formul%C3%A1rios-daie.html. Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documento-s-e-formul%C3%A1rios-daie.html</p>
<p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documento-s-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura</p>

	até a seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-seguro-cidadao-re.do

7 DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA

7.1 A inscrição de candidatos(as) para a vaga será, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão do SIGAA na aba OPORTUNIDADE DE BOLSA, conforme as orientações de inscrição no item 10 - do cronograma.

8 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

8.1 A **validade** da bolsa de extensão, a que se refere este edital, será de 7 (sete) meses e enquanto durar o vínculo do bolsista com o Programa (item 10 do cronograma).

8.2 É compromisso do(a) bolsista:

- a) apresentar a documentação exigida neste edital, exceto os(as) candidatos(as) que se enquadram no item do § (parágrafo único) do item 6.2;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista com entrega da documentação exigida;
- c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do projeto;
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- e) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 como definido como mínimo pela instituição (item 6“d”);
- f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão

da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.

g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.

9 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

9.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases: entrevista e análise documental.

9.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do(a) coordenador(a), seguindo critérios deste edital.

9.3 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br.

9.4 Em caso de **recurso contra o resultado**, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma. **Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.**

10 DO CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e cadastro no sistema	11/05/2021
Inscrição de candidato à bolsa de extensão via SIGAA (na aba bolsas) Passos: Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/selecionar projeto selecionar o ano 2021 /buscar/clicar no projeto/preencher os campos	11 a 17/05/2021 (até 23h59mim)

obrigatórios (email, telefone e qualificações (mencionar a intenção de ser bolsista) / enviar registro como interessado)	
Homologação das Inscrições com divulgação de local e data de comparecimento para seleção na página de editais: editais.unifesspa.edu.br	18/05/2021
Seleção de bolsistas	20 a 21/05/2021
Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: editais.unifesspa.edu.br	24/05/2021
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente , pelo endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br	25/05/2021
Resultado final da seleção de bolsista em editais.unifesspa.edu.br	28/05/2021
Cadastro dos dados do bolsista no sistema pelo(a) coordenador(a)	01/06/2021
Envio da documentação da seleção (Ata e formulário de seleção e termo de compromisso do bolsista) e documentação completa do (a) bolsista classificado (a) à vaga	01/06/2021
Período de atividades do(a) bolsista	01/06 a 31/12/2021
Período de substituição de bolsista	01/06 a 30/09/2021
Autoavaliação do projeto	13 a 15/12/2021
Envio do relatório final no SIGAA	Até 31/01/2022
Período de validade do edital	01/06 a 31/12/2021

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Ação Institucional poderá ter parceria de unidade(s) e/ou subunidade(s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

11.2 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, além do uso da sua logomarca.

11.3 Comprovada a inexistência de candidato(a) selecionado(a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o(a) coordenador(a) poderá selecionar candidatos(as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição, preferencialmente entre os(as) discentes voluntários(as) do projeto, desde que seja até **90 dias antes do prazo final da validade da ação** e respeitadas as exigências do **Item 6** deste edital.

11.4 A liberação do orçamento do PNAES destinado à Unifesspa em 2021 está condicionada a uma nova aprovação pelo Congresso Nacional, conforme dispõe do PLOA-2021 (PLCN 28/2020) em tramitação no Congresso Nacional.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 11 de maio de 2021.



Prof. Dr. Jose Amilton de Souza
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria N° 1370/2020– Reitoria
PROEX/Unifesspa



Prof. Dr. Eudes André Leopoldo de Souza
Diretor de Extensão e Ação Intercultural
Portaria N° 1508/2020 – Reitoria
PROEX/Unifesspa